



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 429, DE 10/AGOSTO/1993

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal participar de Convênios e Termos Aditivos com entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, e bem como com seus ministérios, Secretarias, Autarquias, Fundações, Escolas, Universidades, Empresas Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, empresas Paraestatais e de Economia Mista.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de Convênios e Termos Aditivos com entidades Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, e bem como seus ministérios, secretarias, autarquias, fundações, Escolas e Universidades e bem como com Empresas Públicas Federais, Estaduais, Municipais e empresas paraestatais e de economia mista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas ou eventuais créditos suplementares.

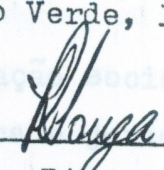
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de Julho de 1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 10 de Agosto/1993.

Publicado em:

10/08/93


Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal